



**Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia**

Edital nº 04 de 17 de maio de 2022.

**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA DE FLUXO CONTÍNUO PARA CAPTAÇÃO DE PARCERIAS
PARA O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA CAMPUS
CAMAÇARI**

O Diretor-Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia (IFBA) Campus Camaçari, no uso de suas atribuições legais, torna público, para o ano de 2022, o Edital com as regras para realização de parcerias entre o IFBA Campus Camaçari e instituições interessadas no apoio de ações conjuntas.

1 Da Finalidade

1.1 Este edital de chamada pública tem por objetivo propiciar a qualquer pessoa jurídica a oportunidade de tornar-se parceira do IFBA Campus Camaçari através do planejamento e realização de atividades/ações com aderência ao ensino, pesquisa e/ou extensão ofertados/realizados no campus, padronizando e seguindo os requisitos necessários com vistas à celebração de Acordo de Cooperação Técnica ou outro instrumento avaliado como mais adequado, conforme enquadramento de cada proposta, mediante o interesse da Administração e orientação jurídica da Procuradoria Jurídica do IFBA.

1.2 Trata-se de uma chamada que objetiva a celebração de instrumento jurídico para disciplinar a relação entre o IFBA Campus Camaçari e a Empresa Parceira e que será elaborado com base na Lei nº 8.666/93, especificamente o que estabelece artigo 116, § 1º, incisos I, II, III, VI, e no Decreto 6.170/2007.

1.2.1 Os detalhes e as condições da execução do objeto estabelecido na parceria serão detalhados em um Plano de Trabalho, previamente apreciado e aprovado pelas partes, que passará a ser parte integrante do Acordo de Cooperação Técnica ou outro instrumento avaliado como mais adequado.

2 Condições de Participação

2.1 As empresas demandantes das propostas de parcerias poderão formalizar o Acordo de Cooperação Técnica ou outro instrumento jurídico com o IFBA Campus Camaçari, após comprovação documental de idoneidade, regularidade fiscal e trabalhista, além dos documentos que comprovem sua habilitação jurídica. Ressalta-se que outros documentos podem ser solicitados pela Procuradoria Jurídica do Instituto Federal da Bahia para fins da elaboração e assinatura do respectivo instrumento.

2.2 As propostas serão analisadas conforme os critérios definidos no Anexo II.

3 Das Regras de Parceria

3.1 A empresa interessada em realizar a parceria com o IFBA Campus Camaçari deverá formalizar sua intenção na Proposta de Parceria preenchendo e submetendo a Proposta de Parceria (Anexo I), disponível no endereço eletrônico <https://forms.gle/PfeGqD66Pxdnfcy5>, com o tipo de ação a ser conveniada, bem como suas condições, duração e quais ações propostas. Além do preenchimento do formulário eletrônico, o ANEXO 1 desse Edital deve ser assinado e indexado no momento do envio do formulário.

3.2 A submissão da Proposta de Parceria não implica na aprovação imediata da parceria.

3.2.1 A parceria será considerada válida após tramitação interna, análise jurídica e formalização do Acordo de Cooperação Técnica ou outro(s) instrumento(s) avaliado(s) como mais adequado(s), assinado pela empresa e pelo IFBA.

3.2.2 As empresas proponentes devem seguir os critérios de condições de participação descritos no item 2 deste edital.

3.3 As definições das responsabilidades de cada parte interessada serão ajustadas individualmente e em comum acordo entre os partícipes, primando pela manutenção da missão e visão do Instituto Federal da Bahia.

4 Dos Prazos

4.1 Serão aceitas as inscrições de empresas interessadas em realizar parcerias junto ao IFBA Campus Camaçari durante os meses de maio a dezembro de 2022.

4.2 A publicação das empresas inscritas/proponentes no site do IFBA Campus Camaçari, em página específica da presente Chamada Pública, ocorrerá até o 10º dia útil do mês subsequente da data de submissão da proposta com sua respectiva avaliação, conforme Anexo II desse Edital. A partir da publicação das empresas inscritas no Edital de fluxo contínuo, deverão ser agendadas reuniões para as tratativas e trâmites para elaboração de instrumento(s) jurídico(s). A partir do contato com as proponentes, os trâmites serão iniciados e registrados em processos.

4.3 Na hipótese de não aceite da proposta, o proponente poderá interpor recurso, via e-mail para dg.camacari@ifba.edu.br, em até 10 dias úteis após a divulgação do resultado.

4.4 A proposta aprovada será homologada através da publicação de resultado no site do IFBA Campus Camaçari, por meio do endereço eletrônico <https://portal.ifba.edu.br/camacari>;

Parágrafo único: A homologação do resultado não gera direito a celebração da parceria.

5 Disposições Gerais

5.1 A qualquer tempo, o presente Edital de Chamada Pública poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral do IFBA Campus Camaçari, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

5.2 O presente edital poderá ser impugnado por irregularidade por quaisquer interessados, a qualquer tempo, através de envio de e-mail para dg.camacari@ifba.edu.br, com as causas e justificativas que se julga para impugnar.

5.2.1 O pedido de impugnação será recepcionado pela Direção Geral do Campus Camaçari que apreciará a impugnação e emitirá parecer.

5.3. Não haverá transferência de recursos financeiros por parte do IFBA, assim como em atividades a serem desenvolvidas no âmbito do instrumento jurídico que vier a ser celebrado, não serão geradas receitas a qualquer um dos partícipes.

5.3. Esclarecimentos e informações adicionais poderão ser obtidos, por meio do e-mail dg.camacari@ifba.edu.br.

5.4 Este Edital de Chamada Pública será publicado no site do IFBA Campus Camaçari, por meio do endereço eletrônico <https://portal.ifba.edu.br/camacari>, bem como nos canais digitais do IFBA Campus Camaçari objetivando dar ampla publicidade ao Edital.

5.5. Nos acordos que venham a ser firmados não haverá exclusividade de parceria.

5.5 Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria Geral do Campus Camaçari.

Camaçari, 17 de maio de 2022.

EDUARDO OLIVEIRA TELES

Diretor-Geral

IFBA Campus Camaçari

Portaria n.º 16 de 02/01/2020, D.O.U. de 03/01/2020



Documento assinado eletronicamente por **EDUARDO OLIVEIRA TELES, Diretor(a) Geral do Campus Camaçari**, em 17/05/2022, às 12:56, conforme decreto nº 8.539/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.ifba.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2327999** e o código CRC **D7CEB47E**.